celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Municipal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado em prazo estabelecidos no processo, segundo a legislação pertinente.

Subcláusula Quarta. A decisão acerca da aplicação das sanções é de competência exclusiva do Procurador-Geral do Município.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo ao Prefeito, no prazo estabelecido nos autos, contado da data de ciência da decisão.

Subcláusula sexta. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Municipais destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Poços de Caldas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Poços de Caldas, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx

Sérgio Antônio de Carvalho Azevedo
Prefeito Municipal

Fernando Henrique dos Santos
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Nome do Responsável pela entidade
Presidente da XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Identidade:	Identidade:
CPF:	**CPF:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Contrato nº 319/22-SEPOP, Tomada de Preços nº 014/22-SEPOP. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratada: Edson Leite Garcia-ME. Objeto: Execução de serviços para construção e recuperação de calçadas em diversos locais do Município. Valor: R$ 579.168,14.Dotação Orçamentária: 02.07.03.15.451.2601.1013.449051.00-353. Vigência: 210 dias.

Extrato de Contrato nº 389/22-SEPOP, Concorrência Pública nº 006/22-SEPOP. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratada: Terra e Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda. Objeto: Execução de obras de canalização na Avenida Eng.º Ubirajara Machado de Moraes, Bairro Nova Aparecida. Valor: R$ 4.452.721,25.Dotação Orçamentária: 02.07.03.17.512.1702.1018.449051.00-359. Vigência: 180 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

COMUNICADO 003/2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, informa que, devido à realização da Eleição 2022, excepcionalmente no dia 02 de outubro de 2022, **não será realizada a Feira Livre em frente à Escola Municipal Professora Edir Frayha**, devido ao fato do local ser seção de votação eleitoral. As demais feiras funcionarão normalmente no período de 06 às 13 horas. Poços de Caldas, 29 de setembro de 2022. Thiago de Paula Mariano – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

DME distribuição DME energética
Poços de Caldas

DMED e DMEE– Resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 003/2022, objetivando aquisição de Óculos de segurança, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no ANEXO VII do edital. **Licitante vencedora: R & R PAIVA EIRELI - Lote 01 (itens: 01: R$ 210,10 / 02: R$ 210,10 / 03: R$ 210,10 / 04: R$ 295,25/ 05: R$ 176,60 / 06: R$ 225,30 / 07: R$ 261,30 / 08: R$ 649,00 / 09: R$ 796,90 e 10: R$ 447,08).** Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O processo completo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. / Pregoeira: Ana Paula de Oliveira (Portaria Conjunta nº. 017/2021).

DME distribuição

DME DISTRIBUIÇÃO S/A – DMED - Extrato do TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO INCENTIVADO - ICMS nº 001/2022 – Contribuinte Incentivador: DME DISTRIBUIÇÃO S/A – DMED. Interveniente: Município de Poços de Caldas. Proponente: Associação dos Árbitros de Poços de Caldas. Objeto: Viabilizar a realização do projeto denominado "Taça Poços de Caldas de Futebol de Campo de Base "Iluminando Caminhos"". Valor do incentivo fiscal: R$ 82.024,39. Data da Assinatura: 11/07/2022. Signatários: pela DMED: Miguel Gustavo Durante de Oliveira e Miguel Gustavo Junqueira Franco; pela Interveniente: Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo e Fernando Henrique dos Santos; pelo Proponente: Associação dos Árbitros de Poços de Caldas, neste ato representado por Antônio Carlos dos Santos.

DME DISTRIBUIÇÃO S/A – DMED - Extrato do TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO INCENTIVADO - ICMS nº 002/2022 – Contribuinte Incentivador: DME DISTRIBUIÇÃO S/A – DMED. Interveniente: Município de Poços de Caldas. Proponente: Casa do Caminho. Objeto: Viabilizar a realização do projeto denominado "Ativa Idade". Valor do incentivo fiscal: R$ 100.000,00. Data da Assinatura: 11/07/2022. Signatários: pela DMED: Miguel Gustavo Durante de Oliveira e Miguel Gustavo Junqueira Franco; pela Interveniente: Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo e Fernando Henrique dos Santos; pelo Proponente: Casa do Caminho, neste ato representado por Margareth Araújo de Oliveira Machado.

DME DISTRIBUIÇÃO S/A – DMED - Extrato do TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO INCENTIVADO - ICMS nº 003/2022 – Contribuinte Incentivador: DME DISTRIBUIÇÃO S/A –